

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Centro Brasileiro de Melhoramento Genético do Guzerá - CBMG² - Realizada na Sala de Reuniões de Diretoria da ABCZ, sito na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 - Bloco 01 / Bairro São Benedito, Uberaba-MG, no dia 04 de maio de 2013

Local e Horário: Foi realizada na Sala de Reuniões de Diretoria da ABCZ, sito na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 - Bloco 01 / Bairro São Benedito, nesta cidade, no dia 04 de maio de 2013, às 16:00 horas em primeira convocação onde observou-se o quorum insuficiente, sendo então a Assembleia realizada com o início da reunião às 16:30 horas em segunda convocação.

Presença: dos associados, conforme assinaturas na lista de presença.

Convocação: Edital de Convocação assinado pela presidente Ariane Maria Figueiredo Menicucci, datado no dia 16 de abril de 2013, enviado por correspondência eletrônica aos associados e fixado em local visível nas dependências da Associação.

Composição da mesa: Ariane Maria Figueiredo Menicucci, Presidente da CBMG² - que Presidiu a Assembleia e Dr. Luis Fernando da Costa, advogado e secretário da Assembleia.

Ordem do dia: a)- Decidir sobre a reforma e alteração do Estatuto.

Deliberações: Em primeira instância a Presidente da Assembleia, cumprimentou a todos e explicou que na presente seriam resolvidos os assuntos constantes do Edital, tendo a Assembleia deliberado que todas as questões seriam resolvidas com as alterações Estatutárias. Foi apresentada, através de "Power Point", a alteração proposta para o Estatuto em vigência da Associação. Destaca-se que a Assembleia sugeriu a inserção do Item II.a, no Art. 4º do Estatuto, proposta que foi aceita pela presidente da CBMG² e submetidas à aprovação dos associados presentes. A votação pela aprovação foi por unanimidade. A alteração aprovada pela Assembleia foi inserida no Estatuto que segue abaixo com a nova redação.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Ariane", written over a horizontal line.

ESTATUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GUZERÁ - CBMG²

**Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Bloco 1 – Parque Fernando Costa -
38.022-330 - UBERABA – MG**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1 – Fica denominada e constituída o **CENTRO BRASILEIRO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GUZERÁ – CBMG²**, associação civil, sem fins lucrativos aos vinte de outubro de dois mil e dez e por prazo indeterminado que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica, com sede na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Bloco 1 – Parque Fernando Costa – 38.022-330 – Uberaba – MG e jurisdição em todo o território nacional, tendo como associados fundadores os seguintes: **Ariane Maria Figueiredo Menicucci**, brasileira, psicóloga, natural de Curvelo, MG, nascida em 19/ 01/1955, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF 506 352 806 – 63, RG M 531715 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Paulo Roberto Menicucci, brasileiro, engenheiro, natural de Lavras MG, nascido em 24/12/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 011 092 276 – 04, RG M 53 430 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Sávio Costa Gonçalves, brasileiro, médico, natural de Poço Fundo, MG, nascido em 05/02/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 354 357 126 – 53, RG MG 1 362 281 SSP MG, residente à Rua Rio de Janeiro 2535 Aptº 101, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-042.

Vânia Maldini Penna, brasileira, médica veterinária, natural de Belo Horizonte MG, nascida em 05/04/1950, divorciada, CPF 230.026.626-15, RG M 1741227 SSP MG, residente à Rua Nova Era 180, Sion, BH, MG, CEP 35 315-380.

Tarcisius Galvão Tonetto, brasileiro, engenheiro agrônomo, natural de São Paulo, SP, nascido em 24/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 129.447.328-03, RG 4.178.361-X SSP SP, residente à Av. Nova Pirajuí 345, Centro, Pirajuí, SP, CEP 16.600-000.



Jairo *Alu*
2

Dante Emílio Ramenzoni, brasileiro, empresário pecuarista, natural de São Paulo SP, nascido em 26/12/1938, casado com separação total de bens, CPF 002 789 128 - 34 , RG 2 247 159 SSP SP, residente à Fazenda Alvorada, Rodovia Hilário Spuri Jorge Km 129, Caixa Postal 12, Pirajuí, SP, CEP 16 600-000.

Carlos Fernando Fontenelle Dumans, brasileiro, engenheiro, natural de Vitória, ES, nascido em 09/10/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 438 342 997 - 15, RG 3 564 696 IFP/RJ, residente à Rua General Tasso Fragoso 24, Aptº 804, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22 470-170.

Rodrigo Pinto Canabrava, Brasileiro, Engenheiro Civil, natural de Curvelo, MG, nascido em 03/06/1957, solteiro, CPF 291.838.206-04, RG MG 705.714 SSP MG, residente à Rua das Canárias, 667, Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-050.

José Transfiguração Figueirêdo, brasileiro, advogado, natural de Minas Novas, MG, nascido em 03/08/1926, viúvo, CPF 151 220 346 - 72, RG MG 3 614 313 SSP MG, residente à Rua Dois de Agosto 1502, Centro, Itambacuri, MG, CEP 39830-000.

Sinval Martins de Melo, brasileiro, farmacêutico, natural de Porteirinha, MG, nascido em 28/02/1929, casado em regime de comunhão de bens, CPF 001 339 226 - 34, RG M 2 721 901 SSP MG, residente à Rua Mato Grosso 1040 Aptº101, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30 190-081.

Hércules Antônio Míglia do Rosário, brasileiro, médico, natural de Teófilo Otoni, MG, nascido em 11/04/1932, casado em regime de comunhão de bens, CPF 001 441 266 - 72, RG M 213 305 SSP MG, residente à Rua Cícero Ferreira 170 Aptº 101, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30 220-040.

Art. 2 — A Associação terá como finalidade:

- a) Promover o melhoramento da raça zebuína Guzerá;
- b) Congregar os interessados na criação e fomento de zebuínos da raça Guzerá;
- c) Organizar provas zootécnicas e pesquisas para o melhoramento de zebuínos da raça Guzerá;
- d) Manter com entidades congêneres relações de cordialidade e colaboração;
- e) Organizar um centro de informações sobre o comportamento e o desenvolvimento da raça Guzerá, para divulgar as qualidades da mesma e difundi-las em todo o território nacional;



[Handwritten signature]

- f) Viabilizar financiamentos para a execução de provas zootécnicas e pesquisas para o melhoramento genético, a fundo perdido ou para amortização, com aval ou não dos interessados e dos associados;

Parágrafo Único – Das Fontes de Recursos

As fontes de recursos para a manutenção da associação serão formadas de sua receita (fundo associativo):

- a) Semestralidade no valor de meio salário mínimo paga pelo associado a cada mês de março e setembro de cada ano;
- b) Captação de recursos através de eventos promovidos pelos associados visando assegurar meios para dar sustentabilidade e autonomia ao CBMG².
- c) Pagamento de serviços (cujos valores serão fixados de maneira diferenciada para Associado e não associado): certificados de DEP parental, taxas de inscrição para o Teste de Progênie, pagamento dos custos do Teste de Progênie. Os valores do custeio do TP serão corrigidos de acordo com a necessidade de recursos para a realização da avaliação dos touros e tal correção será comunicada através de circular aos associados;
- d) Taxa de adesão, doações, subvenções e legados, financiamentos a fundo perdidos ou por colaboração de pessoas interessadas na sustentação de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3 — São considerados Associados, todos aqueles que forem admitidos como tais, pela Diretoria da Associação, e que dediquem fiel obediência a este Estatuto e deliberação da Associação, não respondendo, pelas obrigações sociais que a Associação venha a contrair, salvo em instrumento especial com as respectivas assinaturas dos associados que a sub-rogaram.

Parágrafo Único - Podem se associar ao CBMG² aqueles criadores, pessoa física ou jurídica, que participam de Programas de Melhoramento Genético da Raça Guzerá, seja para o desenvolvimento da aptidão leiteira, seja para o desenvolvimento da aptidão para o corte (Teste de Progênie, Núcleo Moet, Controle Leiteiro Oficial realizado pela Embrapa ou pela ABCZ, PMGZ/ABCZ e PMGB/ANCP), uma vez que produzem os dados para que avaliações possam se realizar.



Two handwritten signatures in blue ink.

Art. 4 – Formas de admissão, demissão, exclusão e sucessão dos associados:

- I. Admissão: São associados os admitidos nas formas previstas no Art. 3º; Por ocasião da admissão será preenchida pelo associado uma ficha proposta de admissão contendo dados cadastrais do proponente. A proposta será submetida à apreciação da primeira reunião da Diretoria, quando a mesma acatará ou não a admissão pleiteada.
- II. Será cobrada uma Taxa de Adesão aos novos sócios cujo valor para aqueles que apresentarem proposta de admissão até setembro de 2012 será no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente (ficando isento da primeira semestralidade); e a partir de outubro de 2012 o valor da Taxa de Adesão será o equivalente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes.
 - II a - Poderá se associar ao CBMG² aqueles criadores, pessoa física ou jurídica, que, desde data anterior a 31 de dezembro de 2007, participem de Programas de Melhoramento Genético da Raça Guzerá, seja para o desenvolvimento da aptidão leiteira, seja para o desenvolvimento da aptidão para o corte (Teste de Progênie, Núcleo Moet, Controle Leiteiro Oficial realizado pela Embrapa ou pela ABCZ, PMGZ/ABCZ e PMGB/ANCP), e que apresentem proposta de adesão até 04 de maio de 2014, mediante o pagamento de Taxa de Adesão correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente.
- III. Demissão: Qualquer associado tem o direito de se retirar voluntariamente do quadro de associados, conforme artigo 5º inciso XX da Constituição Federal.
- IV. Exclusão: Serão excluídos do quadro de membros da associação todos os associados que transgredirem normas de conduta e obediência ao disposto no estatuto e regimento interno da associação, cabendo recurso à Assembleia Geral do associado excluído, tudo de conformidade com o artigo 57 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- V. A Sucessão de Associados será decidida pela Diretoria.

Parágrafo Único - São considerados associados quites com as suas obrigações aqueles que enviam regularmente os dados para o (os) Programa (as) do qual (dos quais) participa e que pagam regularmente a anuidade e serviços descritos no Parágrafo Único do Art 2.

Art. 5 – São direitos dos associados, quites com suas obrigações:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Gozar dos benefícios concedidos aos associados estabelecidos no Regimento Interno.



[Handwritten signature]
5

§ 1 — Só poderão votar e ser votados os associados quites em pleno gozo dos direitos que lhes são atribuídos pelos termos do presente Estatuto.

§ 2 — Os associados não respondem pelos compromissos da Associação, salvo se em instrumento especial com as respectivas assinaturas.

§ 3 — Não há, entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

§ 4 — Só poderão participar de eventos promovidos pela Associação os associados que estejam quites com a mesma.

§ 5 — Os associados poderão fazer-se representar por Procuradores, desde que o mesmo seja associado e esteja em dia com a Associação, com poderes expressos e específicos para os atos da Entidade. A procuração só será aceita com firma reconhecida em cartório, e cada procurador só poderá representar no máximo 05 (cinco) associados.

Art. 6 — São deveres dos associados:

I. — Cumprir as disposições estatutárias e regimentares;

II. — Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 7 — O **Centro Brasileiro de Melhoramento Genético do Guzerá - CBMG²** será administrado por:

I. — Assembleia Geral;

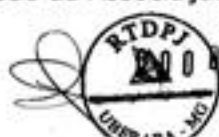
II. — Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 8 — A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro, 1º. Diretor Técnico, 2º. Diretor Técnico.

§ 1 — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição e vedado o cargo de direção vitalício.

§ 2 — As chapas concorrentes a eleição, deverão ser apresentadas, com protocolo na sede da Associação, no máximo até 10 (dez) dias antes da data da eleição.



0002162/02

A handwritten signature in black ink.

§ 3 — A diretoria técnica deverá ser ocupada obrigatoriamente por Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos ou Zootecnistas.

§ 4 — A primeira diretoria, com mandato de 20 de Outubro de 2010 a 20 de outubro de 2014, será a seguinte:

Presidente - Ariane Maria Figueiredo Menicucci, brasileira, psicóloga, natural de Curvelo MG, nascida em 19/ 01/1955, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF 506 352 806 – 63, RG M 531715 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Vice Presidente - Paulo Roberto Menicucci, brasileiro, engenheiro, natural de Lavras MG, nascido em 24/12/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 011 092 276 – 04, RG M 53 430 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Diretor Tesoureiro - Sávio Costa Gonçalves, brasileiro, médico, natural de Poço Fundo, MG, nascido em 05/02/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 354 357 126 – 53, RG MG 1 362 281 SSP MG, residente à Rua Rio de Janeiro 2535 Aptº 101, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-042.

Diretora Técnica - Vânia Maldini Penna, brasileira, médica veterinária, natural de Belo Horizonte MG, nascida em 05/04/1950, divorciada, CPF 230.026.626-15, RG M 1741227 SSP MG, residente à Rua Nova Era 180, Sion, BH, MG, CEP 35 315-380.

Diretor Técnico - Tarcisius Galvão Tonetto, brasileiro, engenheiro agrônomo, natural de São Paulo, SP, nascido em 24/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 129.447.328-03, RG 4.178.361-X SSP SP, residente à Av. Nova Pirajuí 345, Centro, Pirajuí, SP, CEP 16.600-000

§ 2 — As atividades dos diretores serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagens.

Art. 9 — Compete à Diretoria:

- a) Exercer a administração do CBMG²;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões e deliberações da Assembléia Geral;
- c) Admitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos e demiti-los;
- d) Tomar as medidas necessárias à realização das finalidades do CBMG².
- e) Conceder ou recusar a admissão de Associados bem como determinar sua exclusão.



02162/02

Paulo Roberto Menicucci
7

Art. 10 – A Diretoria poderá reunir-se e deliberar presente a maioria de seus membros.

Parágrafo Único – O Presidente é o executor das deliberações ativa e passivamente da Diretoria e da Assembleia Geral e o representante legal da Associação em juízo e fora dele, podendo nessa qualidade, e com a aprovação da Diretoria ou da Assembleia Geral, delegar poderes.

Art. 11 – Compete à Presidência:

- a) Representar a associação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fixando as respectivas datas;
- c) Solucionar os casos de urgência *ad referendum* da Diretoria;
- d) Assinar a correspondência de interesse social;
- e) Firmar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação dos valores;
- f) Tomar medidas ou providenciar meios assecuratórios dos direitos e interesses patrimoniais do CBMG², aplicando e exigindo o fiel cumprimento do Estatuto, regulamentos, decisões e deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- g) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral.

Art. 12 – Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todos atos quando este por motivo justo não puder representar a entidade.

Art. 13 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Receber em nome do CBMG² jóias, anuidades e contribuições, doações e quaisquer outras rendas, assinando o respectivo recibo;
- b) Firmar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores;
- c) Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais do CBMG²;
- d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- e) Depositar e retirar, em bancos indicados pela Diretoria, valores e numerários,

Art. 14 – Compete aos Diretores Técnicos:



- a) Assessorar o Presidente nos assuntos técnicos, subsidiando a tomada de decisões, que visem o melhoramento genético da Raça Guzerá;
- b) Acompanhar, assessorar e documentar as ações realizadas para implementar parcerias e/ou convênios firmados visando a realização de programas de avaliação genética e seleção, provas zootécnicas e pesquisas para o melhoramento genético dos zebuínos da raça Guzerá;
- c) Organizar o banco de dados da Associação obtidos por meio de provas e pesquisas realizadas;
- d) Implementar ações visando a divulgação dos resultados em todo o território nacional e a sua transposição para práticas nas atividades rurais;
- e) Implementar ações educativas que encurtem as distâncias entre a produção de conhecimentos e as atividades rurais.

Art. 15 – Vagando um cargo na Diretoria, esta se reunirá para a convocação de um associado para preenchimento da vaga e este exercerá o mandato até a realização da primeira reunião da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 – O CBMG² será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – O primeiro Conselho Fiscal, com mandato de 20 de outubro de 2010 a 20 de outubro de 2014, será a seguinte:

Dante Emílio Ramenzoni, brasileiro, empresário pecuarista, natural de São Paulo SP, nascido em 26/12/1938, casado com separação total de bens, CPF 002 789 128 - 34 , RG 2 247 159 SSP SP, residente à Fazenda Alvorada, Rodovia Hilário Spuri Jorge Km 129, Caixa Postal 12, Pirajuí, SP, CEP 16 600-000.

Carlos Fernando Fontenelle Dumans, brasileiro, engenheiro, natural de Vitória, ES, nascido em 09/10/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 438 342 997 - 15, RG 3 564 696 IFP/RJ, residente à Rua General Tasso Fragoso 24, Aptº 804, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22 470-170.

Rodrigo Pinto Canabrava, Brasileiro, Engenheiro Civil, natural de Curvelo, MG, nascido em 03/06/1957, solteiro, CPF 291.838.206-04, RG MG 705.714 SSP MG, residente à Rua das Canárias, 667, Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-050.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será renovado, obrigatoriamente, em no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, após cada período de mandato.

Art. 17 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, formalizando parecer para conhecimento da Assembléia Geral;
- b) Examinar os inventários financeiros e patrimoniais;
- c) Examinar a escrituração social e a documentação financeira do CBMG²;
- d) Opinar sobre a situação financeira do CBMG².

Art. 18 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, antes da realização da Assembléia Geral e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

§ 1 – O Conselho Fiscal é convocado:

- a) Pelo seu Presidente;
- b) Pelo Presidente do CBMG²;
- c) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- d) Por 2/3 (dois terços) dos associados.

§ 2 – Na convocação deverá constar o motivo da reunião do Conselho Fiscal.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será dirigido por 01 (um) Presidente eleito pelos seus membros ou, na ausência deste, pelo membro mais idoso presente á reunião.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 – A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, e será convocada pelo Presidente, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, com 08 (oito) dias de antecedência, através de editais de convocação que serão fixados em locais visíveis das principais dependências da Associação, e comunicados por circulares aos associados. (Art. 60 CC/2002).



Art. 21 — Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a reforma e alteração do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o regimento interno;
- VI. Escolher diretores para preenchimento das vagas que se verificarem dentro do exercício;
- VII. Destituir os administradores;
- VIII. Aprovar as contas. Para tal fim será convocada Assembleia Geral Ordinária sempre no mês de maio do exercício seguinte, com a apresentação do Balanço Geral, Demonstração do Resultado do Exercício e Mutações do Patrimônio Social. As contas serão aprovadas por maioria dos presentes na Assembleia Geral Ordinária.

§ 1 - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. (Art. 59 - Parágrafo Único CC/2002).

§ 2 - Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI, serão obedecidas as formas de convocação da Assembléia previstas no art. 20 do presente Estatuto.

Art. 22 — As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação ou pelo substituto na sua falta.

Art. 23 — As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos Associados para os casos excepcionais, resolvendo-os por maioria de votos.

§ 1 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.



02162/02

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24 — O Patrimônio será constituído de bens: imóveis, móveis e sua receita (fundo associativo), será formado das contribuições, doações, subvenções e legados, financiamentos a fundo perdidos ou por colaboração de pessoas interessadas na sustentação de seus objetivos.

Art. 25 — Os fundos disponíveis serão aplicados no custeio de serviços do CBMG² pela Diretoria.

Art. 26 — A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderão ser decididas por aprovação da maioria da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 — O presente Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária para este fim. Igualmente a Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, por não preencher a associação seus fins almejados. Assim o destino do Patrimônio será conforme disposto no artigo 31.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 27 — O Exercício Social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 — No fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial.

Art. 29 — A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, por não preencher a associação seus fins almejados.

Art. 30 — No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo da liquidação.



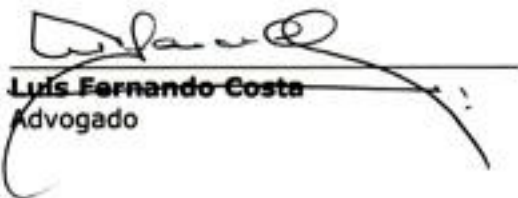
[Handwritten signature]

Art. 31 — Extinta a associação, seus bens serão destinados a outra associação com os mesmos fins.

Uberaba (MG), 04 de maio de 2013.


Ariane Maria Figueiredo Menicucci
Presidente


Sávio Costa Gonçalves
Diretor Tesoureiro


Luis Fernando Costa
Advogado



RTDPJ-Uberaba
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Praça Rui Barbosa, 300 - Sala 10 - Centro
 Fone: (34) 3316-6157 - CNJP: 07.401.097/0001-90
 Carlos Renato de O. C. Leão - Oficial

PROTOCOLO 125.454
 REGISTRO 2.162/02 - LIVRO A-157
 Uberaba-MG, 09 de agosto de 2013.

Pollana Bárbara Ribeiro Costa
 Escrevente

Emolumentos: R\$ 191,41, T.P.J. R\$ 49,57, Total: R\$ 200,98

Sala de Fiscalização

Registro de Tabelas e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas
 Uberaba MG

ARQUIVAMENTO
 BBH 97975

ARQUIVAMENTO
 BBH 97974

ARQUIVAMENTO
 BBH 97973

ARQUIVAMENTO
 BBH 97972

ARQUIVAMENTO
 BBH 97971

ARQUIVAMENTO
 BBH 97970

ARQUIVAMENTO
 BBH 97969

ARQUIVAMENTO
 BBH 97968

ARQUIVAMENTO
 BBH 97967

ARQUIVAMENTO
 BBH 97966

ARQUIVAMENTO
 BBH 97965

ARQUIVAMENTO
 BBH 97964

ARQUIVAMENTO
 BBH 97963

ARQUIVAMENTO
 BBH 97962

ARQUIVAMENTO
 BBH 97961

ARQUIVAMENTO
 BBH 97960

ARQUIVAMENTO
 BBH 97959

ARQUIVAMENTO
 BBH 97958

CKR 57239

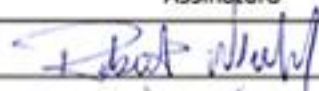
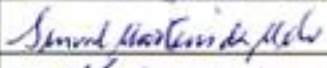
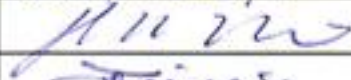
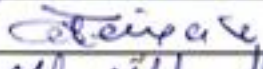



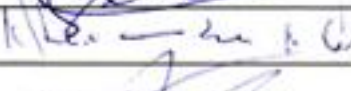
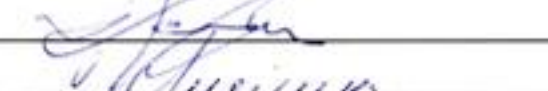

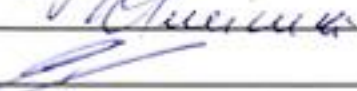


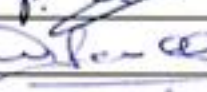
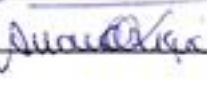

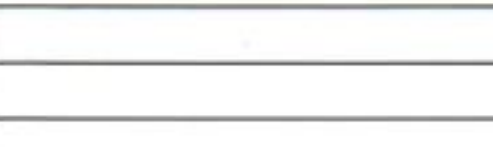
ARQUIVAMENTO
 BBH 97957

CKR 57238

Registro de Tabelas e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas
 Uberaba MG

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 04/05/2013 - 16h00min.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome	Assinatura
1	ROBERTO WINKLER	
2	Sival Melo	
3	HUBERTO G. SELWINDO	
4	Frederico C. Teixeira	
5	Manoela Melita Abente	
6	Gustavo Alves de Faria	
7	Leandro de Faria Costa	
8	SERGIO A. PACIUK	
9	Alexandre Wanderley	
10	Vania Maldini Penna	
11	PAULO ROBERTO MENIUSCI	
12	Virgilio de Faria	
13	Wagner	
14	Agro Valle	
15	Virgilio Jr	
16	Wesley Fernando Costa de Faria	
17	Ariane M ^a Figueiredo Meniusci	
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		